



## PORTARIA Nº 517/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **EDILENE CARLOS DA SILVA**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério a Servidora **EDILENE CARLOS DA SILVA**, Matrícula nº 95258, portadora do RG nº 4.364.658 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 825.214.504-30, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de outubro de 2022. Revogadas às disposições em contrário.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila**, 30 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 517/2022, de 30/11/2022, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **EDILENE CARLOS DA SILVA**, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 30 de novembro de 2022.

---

**Igor Ferro Ramos**  
Secretário de Administração e Gestão Pública



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230112142022.pdf>  
assinado por: idUser 83



### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 95258: **EDILENE CARLOS DA SILVA**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		01/11/2022
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		10/2022
Vencimento Base	R\$	4.058,80
Quinquênios 5%	R\$	202,94
Tempo de Serviço Apurado		9.987 dias
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>4.261,74</b>

#### Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.788/2022.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
  - 2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

---

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

